



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

29 DE MARÇO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0088/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 99, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.378/92, alterada pela Lei nº 3.516/97 e de acordo com solicitação contida no **Ofício Interno/ Memorando nº 18.731/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, dos servidores abaixo relacionados, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a contar do dia 01 de março do corrente ano.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SECRETARIA
6006	Aldenise Batista de Oliveira	Agente Administrativo	SAD
9203	Álvaro Alves de Araújo	Vigia	SAD
6963	Amazile de Albuquerque Silva	Agente de Serviços Gerais	SAD
6023	América Henriques	Agente de Serviços Gerais	SAD
11360	Ana Lúcia Gomes Santos	Agente de Serviços Gerais	SAD
6128	Antônio Carlos Mascarenhas Tejo	Vigia	SAD
5775	Antônio Paulo Cardoso	Vigia	SAD
4719	Aroldo Lins dos Santos	Agente de Serviços Gerais	SEDUC
9184	Carlos Antônio Soares de Brito	Vigia	SAD
6136	Cícero Américo Candido	Vigia	SAD
7030	Claudemir Dias Ferreira	Agente de Serviços Gerais	SAD
9886	Damião Pereira da Silva	Fiscal de Transportes III	SAD
10174	Djamir Silva	Fiscal de Transportes III	SAD
9887	Edson Gabriel da Silva	Fiscal de Transportes III	SAD
9912	Emicélio Barreto Lacerda	Fiscal de Transportes III	SAD
10182	Emissandro Barreto Lacerda	Fiscal de Transportes II	SAD
8061	Gleryston Lopes Marques	Vigia	SESUMA
9884	Irandy Nóbrega de Lima	Fiscal de Transportes III	SAD
5711	Isaac Pereira dos Santos	Artífice	SESUMA
19687	Ivan Lopes de Figueiredo	Vigia	SAD
10214	Jedaías Moreira	Fiscal de Transportes III	SAD
5651	Jedaías Oliveira Alexandre	Vigia	SAD
20326	Joanes Dias de Menezes	Vigia	SAD
4367	João Luís de França Neto	Agente Administrativo	SECTI
10389	Joilson Procópio Ramos	Agente de Serviços Gerais	SEFIN
10226	José Eronildo Pinto	Fiscal de Transportes II	SAD
10240	José Genário dos Santos	Fiscal de Transportes III	SAD
7750	José Roberto da Costa Nascimento	Assessor Administrativo III	SAD
9889	José Roberto de Souza Ferreira	Fiscal de Transportes III	SAD
9541	Joselito de Souza	Trabalhador III	SAD
10441	Júlio César Porto de Sousa	Agente Administrativo	SAD
9891	Juracy Lemos	Fiscal de Transportes III	SAD
9880	Luciano José da Silva	Fiscal de Transportes III	SAD

10251	Manuel de Freitas	Fiscal de Transportes III	SAD
9885	Marcos Antônio Nunes de Lucena	Fiscal de Transportes III	SAD
2018	Maria do Socorro Feliciano de Macêdo	Assessor Administrativo III	SAD
10423	Maria Lúcia da Silva Veras	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE
9892	Paulo Almeida Lacerda	Fiscal de Transportes III	SAD
9882	Paulo Sérgio Gomes	Fiscal de Transportes III	SAD
7780	Robério Xavier dos Santos	Agente de Serviços Gerais	SAD
9879	Rossinê Miranda de Araújo	Fiscal de Transportes III	SAD
20106	Rute Medeiros de Souza	Agente Administrativo	SAD
9936	Severino da Silva Marinho	Trabalhador II	SESUMA
7069	Valdete Belchior de Carvalho Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	SAD
9199	Valfredo Joseni Gomes	Vigia	GABINETE
907	Zóia Bandim Sátiro	Agente Administrativo	SESUMA

Campina Grande, 13 de março de 2023.

PORTARIA Nº 0090/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar JOÃO BATISTA FILHO, matrícula 28273, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 15 de março de 2023.

PORTARIA Nº 0091/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear ERIMAR SILVA SOUSA, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1, lotando-o na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 15 de março de 2023.

PORTARIA Nº 0096/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 045/2010;

RESOLVE

Nomear, para compor o CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPSEM no biênio 2023/2024, os representantes e suplentes abaixo indicados:

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA (Presidente do IPSEM)

MARIA DO SOCORRO NEVES ARAÚJO NORMANDO

(Membro Titular, representante dos Servidores efetivos ativos da Prefeitura) e **LÚCIO FLÁVIO MOREIRA CAVALCANTI** (Suplente)

AFONSO GONÇALVES DE SOUSA (Membro Titular, representante dos servidores efetivos ativos da Câmara Municipal) e **JANEVILMA DE OLIVEIRA** (Suplente)

PATRICIA BEZERRA TAVARES (Membro Titular, representante dos Servidores Inativos da Câmara Municipal) e **JÂNIO MARQUES DÓ** (Suplente)

WALDENY MENDES SANTANA (Membro Titular, representante do Poder Legislativo Municipal) e **SAULO GONÇALVES NORONHA** (Suplente)

SEVERINO RAMOS DO SANTO SILVA (Membro Titular, representante do Poder Legislativo Municipal) e **ANDERSON MARINHO DE ALMEIDA** (Suplente)

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA (Membro Titular, representante do Poder Executivo Municipal) e Secretário Adjunto da Pasta (Suplente)

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (Membro Titular, representante do Poder Executivo Municipal) e Secretário Adjunto da Pasta (Suplente).

Campina Grande, 20 de março de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 149/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/ Memorando nº 21.739/2023**;

RESOLVE

Remover a servidor a **ELIANGELA LIMA DA SILVA**, matrícula 11554, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da **Secretaria de Assistência Social** para a **Secretaria de Administração**, a partir da presente data.

Campina Grande, 23 de março de 2023.

PORTARIA Nº 152/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 9 1, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 8.968/2023**;

RESOLVE

Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, por **prazo indeterminado e sem remuneração**, à servidora **EDIVÂNIA PAULA GOMES DE FREITAS**, matrícula 29017, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 24 de março de 2023.

PORTARIA Nº 154/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no **Ofício Interno/ Memorando nº 97.996/2022**;

RESOLVE

Prorrogar a Cessão do servidor cedido **HIDERALDO RANIERI DE FARIAS NUNES**, matrícula 24713, funcionário do Governo do Estado da Paraíba à disposição desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 28 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.255/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 29 dias do mês de março de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**,

institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2023**, cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS COM O INTUITO DE MODIFICAR O SISTEMA DE ENTRADA DE ENERGIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.255/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS COM O INTUITO DE MODIFICAR O SISTEMA DE ENTRADA DE ENERGIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos

fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a

distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	11.966.359/0001-34
ENDEREÇO	R PROFESSORA NATALICIA RAMOS VIEIRA, N° 82, CEP: 58.415-170 – BAIRRO: JARDIM PAULISTANO – CAMPINA GRANDE – PB.
TELEFONE/E-MAIL	(83) 98775-6104 / 3322-2359 – ELETROSERVCG@HOTMAIL.CO
NOME DO SIGNATÁRIO	REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
LOTE ÚNICO						
1	ABRACADEIRA RSF 4.3/4 9MM - RECARTEILHADO	INCA	UND	234	R\$ 4,70	R\$ 1.099,80
2	ARRUELA ALUM 1	WETZEL	UND	78	R\$ 0,83	R\$ 64,74
3	ARRUELA ALUM 1 1/4	WETZEL	UND	156	R\$ 1,56	R\$ 243,36
4	BUCHA ALUM 1	WETZEL	UND	78	R\$ 1,36	R\$ 106,08
5	BUCHA ALUM 1 1/4	WETZEL	UND	156	R\$ 1,90	R\$ 296,40
6	CABEÇOTE ALUM 1.1/4	WETZEL	UND	78	R\$ 5,43	R\$ 423,54
7	CABO COBRE NÚ 16MM	COBRECON	MT	234	R\$ 14,16	R\$ 3.313,44
8	CABO RÍGIDO HEPR 0.6/1KV 16MM AZ	MEGATRON	MT	546	R\$ 18,10	R\$ 9.882,60
9	CABO RÍGIDO HEPR 0.6/1KV 16MM BC	MEGATRON	MT	546	R\$ 18,10	R\$ 9.882,60
10	CABO RÍGIDO HEPR 0.6/1KV 16MM PT	MEGATRON	MT	546	R\$ 18,10	R\$ 9.882,60
11	CABO RÍGIDO HEPR 0.6/1KV 16MM VM	MEGATRON	MT	546	R\$ 18,10	R\$ 9.882,60
12	CURVA PVC 1.1/4X90 ROSCA	ELECON	UND	156	R\$ 3,26	R\$ 508,56
13	CX INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	PLASTMAN	UND	78	R\$ 3,23	R\$ 251,94
14	CX TRIF CMD3 P3 2T ENERGISA	TAF	UND	78	R\$ 157,46	R\$ 12.281,88
15	DISJ TRIP 3P 50A	OUIROLUX	UND	78	R\$ 49,80	R\$ 3.884,40
16	GRAMPO DUPLO P ATERR 3/8 M	BETEL	UND	78	R\$ 7,10	R\$ 553,80
17	HASTE DE ATERRAMENTO 10MMX1,200M	OLIVO	UND	78	R\$ 16,50	R\$ 1.287,00
18	LUIVA PVC 1.1/4 ROSCA	ELECON	UND	156	R\$ 1,95	R\$ 304,20
19	PONTALETE GALV 2 1/2 6M C ARMAÇÃO	OLIVO	UND	78	R\$ 299,33	R\$ 23.347,74
20	ROLDANA P/ ARMAÇÃO PRESBOW 72X72	INTER	PC	78	R\$ 7,36	R\$ 574,08
21	TUBO PVC ROSC 1	ELECON	UND	78	R\$ 11,98	R\$ 934,44
22	TUBO PVC ROSC 1.1/4	ELECON	UND	156	R\$ 17,70	R\$ 2.761,20
TOTAL R\$ 91.767,00 (NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de

emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao

particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na

forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA, Pregoeira, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 29 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU
Fornecedor

ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTES:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	LOTE ÚNICO																					
	ITENS																					
SECRETARIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -SAD-	54	18	36	18	36	18	54	126	126	126	126	36	18	18	18	18	18	36	18	18	18	36
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SEDUC-	180	60	120	60	120	60	180	420	420	420	420	120	60	60	60	60	60	120	60	60	60	120
TOTAL ESTIMADO DOS ITENS	234	78	156	78	156	78	234	546	546	546	546	156	78	78	78	78	78	156	78	78	78	156

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 002 Ao Contrato N° 16448/2022/Sms/Pmccg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 020/2022/Sad/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Mult Serviços Eireli. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento, Manutenção E Substituição De Vidros E Esquadrias, Para Todos Os Prédios Pertencentes Ou Locados A Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 26/04/2024) E Igual Valor Acrescido Do Valor Do Aditivo 01 E Do Ipca (R\$ 524.874,40). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Kennedy Da Mota Dantas. **Data da Assinatura:** 29/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16235/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Medtronic Comercial Ltda. **Objeto:** Aquisição De Dispositivo Para Infusão De Insulina Port Advance 6 Mm Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência. Demanda Judicial De Ana Julia Da Silva, Processo N° 0804344-91.2023.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 6.708,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16097/2023. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Leonardo De Moraes Santos E Lucas Persona De Almeida. **Data Da Assinatura:** 29/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16246/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Quali Cadeiras Plásticas, Representações Ltda. **Objeto:** Aquisição De Mesas E Cadeiras De Plástico Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 117.050,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 001/2023/Sad/Pmccg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Adenilson Quaresma Costa. **Data Da Assinatura:** 28/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de

urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16251/2023	16074/2023	R\$ 288.000,00	Douglas Serrano Lewis

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16249/2023	16081/2023	R\$ 450.000,00	Dra Galgania Serviços Médicos LTDA

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16248/2023/Fms/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Sms/Pmccg E Jose Helio Gonçalves Dias. **Objeto:** Locação De Imóvel, No Município De Campina Grande – Pb, Com Vista À Implementação Da Ubs Malvinas Iii, Localizada Na Rua Nereu Gusmão Bastos 359, Serrotão, Campina Grande - Pb. **Procedimento Licitatório:** Dispensa De Licitação N°. 16057/2023/Fms/Sms/Pmccg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, Da Lei N°. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05. **Valor Global:** R\$ 24.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Jose Helio Gonçalves Dias. **Data da Assinatura:** 29/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 386/2023**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placa de identificação para a Biblioteca Municipal Félix Araújo e Estação Cidadania**, em favor de **FLÁVIA ALMEIDA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **41.297.610/0001-86**, no valor de **R\$ 1.400,00 (hum mil, e quatrocentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso V**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

**DISPENSA Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A **Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a dispensa nº 048/2023**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placa de identificação para a Biblioteca Municipal Félix Araújo e Estação Cidadania**, em favor de **FLÁVIA ALMEIDA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **41.297.610/0001-86**, no valor de **R\$ 1.400,00 (hum mil, e quatrocentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso V**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de março de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

DATA	ORIGEM	DESTINO	Nº
08/03/2023	GABINETE DA SECRETÁRIA	COORDENADORIA DE GESTÃO	002/2023

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, e tendo em vista o interesse público no atendimento a esta Secretaria, solicitamos por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária, para atendimento do objeto conforme especificações abaixo.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placa de identificação para a Biblioteca Municipal Félix Araújo e Estação Cidadania.
PRAZO	Exercício de 2023

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	13 392 1014 2076 – Manutenção e modernização dos espaços públicos culturais.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1500100 – Recurso Próprio
VALOR DESPESA	R\$ 1.400,00

Atenciosamente,

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Ilma. Sra.
MADALENA MÁRCIA OLIVEIRA DE SOUZA
Coordenadora de Gestão

NESTA

PLANILHA QUANTITATIVA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	VLR TOTAL R\$
FLÁVIA ALMEIDA SILVA - ME	1.400,00
DIRECT PUBLICIDADE E COMUM VISUAL LTDA	1.463,00
KROMME IMP. DE MAT. PARA USO IND LTDA - ME	6.400,00
MENOR VALOR MÉDIO R\$ 3.087,66	
MENOR VALOR R\$ 1.400,00	

EXECUÇÃO/CONSUMO: Exercício de 2023.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.400,00

APLICAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 392 1014 2076 – Manutenção e Modernização dos Espaços Públicos Culturais.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ORIGEM DOS RECURSOS: 15001000 – Recurso Próprio

Campina Grande, 08 de março de 2023.

KYARA CHRISTIAN DA CUNHA PEREIRA
Gerente de Contabilidade e Orçamento

Ilmo Sr
Felipe Gadelha
Secretário Adjunto de Finanças - SAD

NESTE

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e tendo em vista o interesse público no atendimento a esta Secretaria, autorizamos a **Dispensa de Licitação**, conforme especificações abaixo:

OBJETO	Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placa de identificação para a Biblioteca Municipal Félix Araújo e Estação Cidadania.
---------------	--

VALOR MÉDIO	R\$ 1.400,00
ORIGEM DOS RECURSOS	15001000 – Recurso Próprio
PRAZO DE EXECUÇÃO/ CONSUMO/ENTREGA	Exercício de 2023
FORMA PAGAMENTO	Total
LOCAL DA ENTREGA	Secretaria Municipal de Cultura
GESTOR DO CONTRATO	GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO

Campina Grande, 08 de março de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

3- PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	COT.01	COT.02	COT.03	VLR.MÉDIO	VLR. TOTAL R\$	ITEM	DESCRIÇÃO
01	Placa medindo 1m altura X 6m de comprimento (Estação Cidadania e Cultura).	01	750,00	798,00	3.500,00	1.682,66	1.682,66	01	Placa medindo 1m altura X 6m de comprimento (Estação Cidadania e Cultura).
02	Placa medindo 1m altura X 5m de comprimento (Biblioteca Municipal Félix Araújo em Lona com estrutura em metalon).	01	650,00	665,00	2.900,00	1.405,00	1.405,00	02	Placa medindo 1m altura X 5m de comprimento (Biblioteca Municipal Félix Araújo em Lona com estrutura em metalon).
VALOR MÉDIO R\$ 3.087,66									

4- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados;
- c) Encaminhar à CONTRATADA a autorização do fornecimento, por meio do gestor do contrato;
- d) Prestar a CONTRATADA em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias aos serviços prestados;
- e) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA desde que devidamente identificados na sede da

1.1 Constitui objeto do presente termo: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placa de identificação para a Biblioteca Municipal Félix Araújo e Estação Cidadania.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 O presente objeto de contratação se justifica pela necessidade de **identificação visual na faixa externa dos prédios**. Elas têm como principal função, a missão de dar um direcionamento para as pessoas e organização para as unidades da SECULT, já citadas no objeto acima.

2.2 Destaque-se que, as placas de identificação são elementos de comunicação visual utilizados para indicar, monumentos, patrimônios, entre outros. Portanto, torna-se cabível a dispensa de licitação, nos moldes do **art. 24, IV, da Lei 8.666/93**.

CONTRATANTE;

- f) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência para a sua imediata substituição;
- g) Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição, sem prejuízo das penalidades contidas neste termo de referência;
- h) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados por intermédio do gestor do contrato;
- i) Efetuar o pagamento devido pelo serviço no prazo estabelecido neste Termo de Referência desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

4.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b) Manter, durante o período da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Fornecer o material de acordo com as especificações prazos e garantias contidas neste Termo de Referência;
- d) A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- g) Prestar serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo CONTRATANTE;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente;
- j) Permitir a fiscalização dos serviços prestados pelo gestor do contrato indicado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer os serviços, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- k) Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com a Autorização do serviço.

5- DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA

5.1 A solicitação será realizada conforme demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação, o prazo de resposta e execução do serviço deverá ser imediato, em consonância com o contrato formalizado com o CONTRATANTE. Caso haja recurso do material, em todo ou em parte, a contratada deverá proceder com nova manutenção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e com resposta imediata sob a detecção do problema;

5.2 No ato da entrega será atestada a conformidade dos materiais/serviço por servidor especificamente designado, devendo ser realizada, quando necessário, o recebimento provisório e, atendidas as adequações o recebimento definitivo, sendo atestada a nota fiscal e encaminhado o processo de pagamento.

5.3 A entrega resultará sem custo adicional para a CONTRATANTE, ficando a contratada responsável pelo

transporte e pelos profissionais responsáveis.

6- DO PAGAMENTO

6.1 Expedida a autorização de fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na SECRETARIA DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Paraíba a nota fiscal/fatura correspondente;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato correspondente aos serviços prestados;

6.3 Para fins de pagamento das despesas, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

6.4 O CNPJ constante na nota fiscal/fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicada na proposta, na nota de empenho e vinculada à conta corrente.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedora que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento)
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

8.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:
 $EM = N \times VP$

× I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de

compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Fica designando, para efeito de fiscalização do contrato:

a) Gestor: GISELE MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

b) Fiscal: MÔNICA BARROS DA SILVA

8.4 As pessoas indicadas neste item se responsabilizarão pelo controle e fiscalização do contrato objeto desta dispensa e se responsabilizarão atos e omissões que resultarem em desprovento da CONTRATANTE.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a essa prestação de serviço;

9.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o quodispõe as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DISPENSA Nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 47/2023, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

PARA SUPRIR AS DEMANDAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA, em favor da empresa JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 27.963.904/0001-79, no valor de R\$ 12.847,00 (Doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de março de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DISPENSA Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 49/2023, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SACOS DE CIMENTO PARA DEMANDAS URGENTES ORIUNDAS DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, em favor da empresa RP DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 70.097.282/0001-72, no valor de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de março de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA

PORTARIA Nº 001/23 – URBEMA

O DIRETOR PRESIDENTE DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA - no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno c/c o art. 51, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**, Administrador, Matrícula n.º 9343, para responder formalmente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação – CPL – a partir desta data e até 31 de dezembro de 2023, servindo-lhe de título a presente portaria.

Campina Grande, 02 de janeiro de 2023.

MÁRCIO DE MELO FARIAS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 002/23 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **ANA CECILIA CHAVES DE SOUZA** para o Cargo de Gerente de Projeto e Obras a partir de 01 de Abril do corrente ano.

Campina Grande, 23 de março de 2023

MARCIO DE MELO FARIAS

Diretor Presidente da URBEMA

SÂMARA NÓBREGA DOS SANTOS

Diretora Adm. e Financeira da URBEMA

PORTARIA Nº 003/23 - URBEMA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA URBEMA – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º da Lei de nº 466/79; art. 12, V, do Estatuto/Urbema e arts. 7º; 14, V, b,c e d; 15, I; e 16, I do Regimento Interno/Urbema,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **MARIA GABRIELA LOUREIRO CALVARRO MARTIN** para o Cargo de Gerente de Projeto e Obras a partir de 03 de Abril do corrente ano.

Campina Grande, 23 de março de 2023

MARCIO DE MELO FARIAS

Diretor Presidente da URBEMA

SÂMARA NÓBREGA DOS SANTOS

Diretora Adm. e Financeira da URBEMA

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – STTP****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de materiais necessários para execução da reforma e ampliação, do novo prédio da STTP. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2113 Ações administrativas da STTP 3390.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 28/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00058/2023 - 28.03.23 - ESPACO QUATRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 11.970,00; CT Nº 00059/2023 -

28.03.23 - LOJAO DOS FORROS COMERCIO VAREJISTA EIRELI - R\$ 43.500,00; CT Nº 00060/2023 - 28.03.23 - L&B ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 56.240,00; CT Nº 00061/2023 - 28.03.23 - TORRES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 119.426,00.

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB